EDITAL DE ABERTURA
40º E 41º PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MÉDICO

40º PSS - HOL/2026 – PPIQ (PESSOA PRETA OU PARDA - PP, INDÍGENA – PI E QUILOMBOLA - PQ)

41º PSS - HOL/2026 – AC/PCD (AMPLA CONCORRÊNCIA - AC E PCD)

O Hospital Ophir Loyola – HOL torna pública a realização de Processos Seletivos Simplificados - PSSs, autorizados por meio do Processo nº 2024/2595953, disciplinado pelo Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 13 de agosto de 2019, para contratação, em caráter temporário, conforme disposições constantes da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº 131, de 16 de abril de 2020 (exceto o art. 2º, pois não mais existe a condição), Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, e Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estes Processos Seletivos Simplificados - PSSs serão executados pelo HOL, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 590/2025, publicada no DOE nº 36.304 de 21/07/2025, republicada no DOE nº 36.571 de 24/03/2026, a qual caberá o acompanhamento, a execução e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento dos PSSs.

1.2 Os Processos Seletivos Simplificados nºs 40º e 41º – PSS/HOL serão regidos por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados no preâmbulo.

1.3 O presente Edital destina-se à realização de processo de seleção para preenchimento de 54 (cinquenta e quatro) vagas distribuídas entre as funções e atribuições constantes nos Anexos 1 e 2, estabelecendo as instruções para contratação de temporários, que poderá, a critério e necessidade da administração, convocar candidatos aprovados por ordem de classificação, de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando direito adquirido ao candidato aprovado, dependendo a contratação da necessidade do HOL.

1.4 O preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.3 se dará de acordo com o quadro de distribuição de vagas constante do Anexo 1 do presente Edital.

1.5 Os requisitos e as remunerações das funções cujas vagas estão sendo ofertadas no presente PSS constam no Anexo 2 do presente Edital.

1.6 O PSS compreenderá as seguintes fases:

a) Primeira fase: Inscrição, de caráter habilitatório;

b) Segunda fase: Análise documental e curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Terceira fase: Entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório;

1.7 O HOL dará divulgação às chamadas do 40º e 41º PSS e os resultados de todas as fases nos endereços eletrônicos www.sipros.pa.gov.br e/ou https://www.ophirloyola.pa.gov.br.

1.8 O cronograma para a realização destes PSSs encontra-se no Anexo 5 deste edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e amplamente divulgadas nos endereços eletrônicos www.sipros.pa.gov.br e/ou www.ophirloyola.pa.gov.br.

1.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e suas alterações e comunicados referentes a este processo seletivo nos endereços www.sipros.pa.gov.br e/ou www.ophirloyola.pa.gov.br e ainda no Diário Oficial do Estado do Pará, quando houver.

1.10 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), INDÍGENA (IN), QUILOMBOLA (QL), PRETO E PARDO (PP) - PPIQ.

2.1 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD),

2.1.1 Para as pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função.

2.1.2 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite percentual previsto.

2.1.3 O candidato, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial de Comprovação de Deficiência.

2.1.4 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.5 O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu e nem readaptação funcional.

2.1.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.1.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENA (PI), QUILOMBOLA (PQ), PRETO E PARDO (PP) - PPIQ.

2.2.1 Para as pessoas Indígenas, Quilombolas, Pretas e Pardas, na forma do disposto do artigo 1º da Lei Estadual nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025 e ao Decreto 5.130 de 22 dezembro de 2025, Instrução Normativa 00001/2026 – GABS/SEPLAD de 09/04/2026, e Normativa 00002/2026 – GABS/SEPLAD de 28/04/2026 será assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo simplificado para provimento de função pública onde reservará o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas.

2.2.2 As vagas ofertadas para pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas serão distribuídas da seguinte forma:

I – 20% (vinte por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

II – 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas indígenas;

III – 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas quilombolas.

2.2.3 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite percentual previsto

2.2.4 As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas e quilombolas, são previstas considerando a função e se encontram distribuídas no Anexo 1 deste Edital.

2.2.5 O candidato concorrente às vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas também poderá se inscrever para concorrer às vagas ofertadas para pessoas com deficiência (PcD), desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.2.6 No ato da inscrição, os candidatos às cotas para pessoas indígenas, quilombolas, pretas e pardas deverão, obrigatoriamente, anexar a autodeclaração (Anexos 10 ou 11 ou 12) à sua respectiva cota, (upload – campo “demais documentos”).

2.2.7 Sem o preenchimento da autodeclaração pelos candidatos às cotas para indígenas, quilombolas, pretos e pardos, sem a assinatura dos mesmos, sem a apresentação dos documentos exigidos no item 3.1.11 a inscrição será considerada nula e o candidato está eliminado do processo.

2.2.8 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, previsto no Anexo 1 deste Edital.

2.2.9 Como preconiza o Artigo 2º da Lei nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025:

I - Pessoas pretas ou pardas aquelas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

II - Pessoas indígenas: aquelas que se identificam como parte de uma coletividade indígena e são reconhecidas por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena; e

III - Pessoas quilombolas: aquelas pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotadas de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

2.2.10 Caso não opte pela reserva de vagas étnico-raciais, a autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital concorrendo às vagas da ampla concorrência, desde que atenda todos os requisitos e exigências do edital.

2.2.11 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.12 A reserva de vagas será assegurada mediante anexar no SIPROS (upload – campo “demais documentos”), autodeclaração do candidato (anexos 10 ou 11 ou 12), realizada no ato da inscrição, para as vagas destinadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, e demais ducumentos e requisitos exigidos no item 3.1.11 do Edital de Abertura do 40º PSS.

2.2.13 Os candidatos inscritos na condição de cotas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas da cota se não atender todas as exigências do item 2.2 e 3.1.11, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, não remanecendo para as vagas de ampla concorrência em hipótese alguma.

2.2.14 Em caso de desistência do candidato selecionado em vaga reservada a pessoa preta, parda, indígena e quilombolas, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado na mesma cota, com classificação imediatamente posterior (se ouver). O mesmo não acontecerá se o candidato preto, pardo, indígena e quilombola for classificado no limite das vagas destinadas à Ampla Concorrência, quando, ao desistir, a vaga será preenchida por candidato da Ampla Concorrência. Em todos os casos, haverá a irrestrita observância da ordem classificatória.

2.2.15 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas preta e parda, indígena e quilombolas, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão ofertadas em novo Processo Seletivo desde que o haja condições de aplicabilidade do percentual.

2.2.16 É vedada a inscrição simultânea para mais de uma categoria de reserva.

2.2.17 A autodeclaração produz efeitos exclusivamente para este Processo Seletivo Simplificado – PSS ao qual se vincula, não gerando presunção absoluta de veracidade para outros certames ou processos administrativos.

2.2.18. As declarações ou documentos falsos ou adulterados ou fraudulentos, a qualquer tempo, apresentadas (ou anexadas no SIPROS) pelo candidato acarretarão na anulação de sua inscrição e/ou cancelamento de sua contratação, se já houver sido formalizada; e ficará o candidato/servidor sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no item 2.2.18, o fato será comunicado às autoridades competentes para apuração.

2.2.19 Confirmada a regularidade da inscrição o candidato seguirá para as próximas fases na condição de cota, caso contrário ficará fora do certame, não podendo remanecer às vagas de ampla concorrência.

2.2.20 Os candidatos que concorrem às vagas previstas no item 2.2 deverão apresentar (anexar no SIPROS em suas respectivas áreas) todos os documentos e condições exigidas para cota de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas acrescidos dos documentos (nas condições exigidas) previstos no item 3.1.11 do Edital de Abertura deste Processo Seletivo, caso contrário estará eliminado do certame.

2.2.21 Encerrada a fase de inscrição, será publicado edital específico de ratificação da concorrência às vagas reservadas, contendo a relação dos candidatos que formalizaram regularmente sua autodeclaração, garantindo transparência e segurança jurídica ao processo.

3 – DAS FASES

3.1 DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br no período de inscrições e observar o que segue:

a) Preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;

b) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;

c) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.

3.1.3 A inscrição ao PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: www.sipros.pa.gov.br, no horário de 00h01min do dia 05 de novembro de 2026 às 23h59min do dia 07 de novembro de 2026, conforme previsto no cronograma do Anexo 5 deste Edital;

3.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

3.1.5 Será indeferida a inscrição e/ou procedido o distrato da contratação se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital, ou comprovada a adulteração de documentações;

3.1.6 Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;

3.1.7 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.1.8 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.1.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.3 deste Edital;

3.1.10 O HOL não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.1.11 No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - envio de arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte), exclusivamente no formato “PDF” para o endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, das seguintes documentações para conferência, com a nomenclatura do arquivo correspondente devidamente

identificando seu conteúdo, caso contrário estará eliminado do processo:

a) Preencher todo o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição;

b) Cadastro de Pessoa Fisica - CPF;

c) Diploma de Medicina frente e verso ((upload – campo "Escolaridade")

d) Diploma de Residência Médica e/ou Pós Graduação na especialidade pretendida, frente e verso (upload – campo "especialização ou mestrado ou doutorado");

e) Carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM (upload – campo "demais documentos");

f) Registro de Qualificação de Especialista - RQE (upload – campo "demais documentos");

g) Certificados de qualificação profissional (curso livres), de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (upload – campo "Qualificação Profissional"). As comprovações de qualificações profissionais devem estar estritamente vinculadas às atribuições da função a que concorre e somente serão consideradas as certificações concluídas após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, com carga horária devidamente descrita e com período regressivo máximo de realização de até 5 (cinco) anos, a contar da data divulgação do presente edital, e realizados até 15 (quinze) dias antes da publicação deste edital, e tempo de realização compatível com a carga horária do curso, e emitidas por instituições devidamente regularizadas e com meios para validação;

h) Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral (upload – campo "demais documentos");

i) Preencher os anexos 7 e 8, anexando na inscrição (upload – campo "demais documentos");

j) Certidões Certidão negativa / nada consta do CRM (upload – campo "demais documentos");

k) Certidão negativa da Polícia Civil do domicilio do candidato e/ou do Estado do Pará, válida (upload – campo "demais documentos");

l) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, válida (upload – campo "demais documentos");

m) Declarações de comprovação de experiência de trabalho na função ou Certidão de Tempo de Serviço na função que concorre (upload – campo "Experiência profissional");

k) Currículo resumido (máximo de 3 laudas) (upload – campo "demais documentos").

l) Declaração de responsabilidade (anexo 8) (upload – campo "demais documentos").;

m) Declaração do anexo 7 devidamente preenchida e assinada (upload – campo "demais documentos");

n) Se concorrer as vagas das cotas: preencher e assinar o anexo10, ou anexo 11, ou anexo 12, com assinatura reconhecida em cartório.

3.1.12 Estará eliminado do certame o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 3.1.11, ou em desconformidade, ou não cumprir com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.13 Os documentos anexados em locais errados no SIPROS não serão validados, podendo incorrer na eliminação do candidato.

3.1.14 A nota do candidato nesta fase passará por validação da comissão e poderá sofrer alterações.

3.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

3.2.1 Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem as maiores notas durante a fase, até que ocorram candidatos classificados no limite mínimo (em ordem decrescente) de: 3,0 (três) para as funções de Nível Superior sem exigência de Pós-Graduação; 6,5 (seis e meio) para as funções de Nível Superior com especialidade, observando-se ainda o limite máximo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para habilitação à fase de entrevistas, respeitando-se o critério de desempate. A nota mínima supramencionada no item não indica imediata classificação do candidato às próximas fases, e sim o mínimo necessário para concorrência no certame, SENDO CLASSIFICADOS AQUELES QUE, APÓS VALIDAÇÃO DA COMISSÃO DAS DOCUMENTAÇÕES, OBTIVEREM AS MAIORES NOTAS NA FASE.

3.2.2 Os candidatos que obtiverem notas abaixo do mínimo estipulado serão imediatamente excluídos pelo sistema SIPROS na fase de inscrição, recebendo a notificação “INABILITADO” no certame, após conclusão dos procedimentos.

3.2.3 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos, conforme discriminado abaixo:

a) Experiência Profissional: Serão unicamente contabilizados períodos em anos completos na função pretendida, até 01 (um) dia antes da publicação deste Edital;

b) Qualificação Profissional: Serão contabilizados períodos em horas completas em conformidade à função pretendida no ato de inscrição, segundo os requisitos constantes na letra “c” do item 3.1.11, com cursos concluídos até 2 (dois) dias antes da publicação deste edital e com coerência entre a carga horária e o período de realização;

c) Especialização, Mestrado e Doutorado: Somente serão contabilizados os certificados correlacionados à área de sua formação profissional, em conformidade à função pretendida no ato de inscrição, segundo os requisitos constantes nas letras “a” e “c” e Obs 3 do item 3.1.11, e requisitos de cada função, conforme exigência do Anexo 2. Não serão aceitas atas de conclusão e, em caso de apresentação de declaração, a mesma deverá ter no máximo 6 (seis) meses da data de conclusão do curso, devendo ser emitida pela Diretoria de Ensino ou reitoria da respectiva instituição devidamente credenciada e reconhecida.

3.2.4 Na hipótese de não comprovação ou inexatidão das informações prestadas na fase de inscrição, o candidato perderá a pontuação obtida;

3.2.5 Para o item “Experiência Profissional”, a não comprovação ou inexatidão de informações prestadas ocasionará a perda da pontuação obtida por cada item apresentado na fase de inscrição e, ainda, não serão considerados documentos de comprovação autodeclaratórios ou exarados por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do candidato.

3.2.6 Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo 3 deste Edital;

3.2.7 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação ou em desacordo aos demais itens deste Edital;

3.2.8 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à Análise Documental e Curricular;

3.2.9 O candidato que apresentar documentos em desconformidade com este Edital será automaticamente eliminado do certame.

3.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

3.3.1 A entrevista é de responsabilidade do Hospital Ophir Loyola – HOL e visa analisar o perfil do candidato, habilidades técnicas, condutas éticas, morais e sociais que porventura venham comprometer seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo servidor público, contidas na Lei nº 5.810/1994.

3.3.2 Serão convocados para entrevista apenas os primeiros classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular, limitada a convocação ao quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas de cada função, obedecendo à classificação, conforme cronograma deste Edital.

3.3.3 Também serão convocados para a fase de entrevistas os candidatos com pontuação idêntica à do último classificado.

3.3.4 Será publicada relação no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br e www.ophirloyola.pa.gov.br com os candidatos aptos à entrevista, conforme cronograma deste Edital (Anexo 5).

3.3.5 Para a entrevista prevista no Anexo 5 deste Edital, o candidato deverá acessar sua página pessoal do SIPROS (área do candidato/minhas inscrições), para tomar conhecimento da data, horário e local, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar qualquer alteração e/ou publicação na plataforma do SIPROS.

3.3.6 O candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo, não sendo aceito nenhum tipo de justificativa ou documentação.

3.3.7 O candidato deverá chegar com 15 minutos de antecedência, pois o seu comparecimento com atraso na sala de entrevista é causa de eliminação sumária.

3.3.8 Ao chegar ao local de entrevista, o candidato assinará a listagem que será disponibilizada na recepção.

3.3.9 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro receptor de mensagens. O candidato será automaticamente eliminado caso seja surpreendido utilizando quaisquer objetos receptores de mensagens no momento da entrevista.

3.3.10 Somente ingressará nos espaços de entrevista o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto, válido e legível. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de

1997, e válida). Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, será aceito Boletim de Ocorrência com prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes da realização da entrevista, acrescido de algum documento com foto.

3.3.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.

3.3.12 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.3.10 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS.

3.3.13 Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

3.3.14 Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que obtiver na fase da entrevista nota inferior a 5 (cinco).

3.3.15 Os critérios e pontuação a serem observados na entrevista obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no Anexo 4 deste edital.

3.3.16 A nota do candidato nesta terceira fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua entrevista.

4. DO DESEMPATE

4.1 Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação obtida na qualificação profissional;

c) Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;

d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória da nota obtida na Análise Documental/Curricular e da Entrevista.

5.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observada a pontuação final de que trata o subitem anterior.

5.3 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo 1 deste Edital; os demais aprovados na entrevista constituirão o cadastro reserva.

6. DOS RECURSOS

6.1 A interposição dos recursos será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br, no prazo improrrogável de 01 (um) dia após a divulgação do resultado provisório das etapas de seleção em que for cabível, conforme Anexo 5 deste Edital, no horário de 00:01 até às 23:59 horas.

6.2 Só será aceito recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.

6.3 O recurso interposto pelo candidato, por meio exclusivamente do sistema SIPROS (www.sipros.pa.gov.br), será disponibilizado na página pessoal do candidato.

6.4 Às decisões dos recursos de que trata o subitem anterior não caberão recursos adicionais.

6.5 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo ou por outros meios e, ainda, o HOL não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de recursos por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no período pertinente à interposição via sistema SIPROS;

6.6 O resultado dos recursos será divulgado na página pessoal do candidato de acompanhamento do processo.

6.7 O recurso, em hipótese alguma, terá efeito suspensivo.

7. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

7.1 Os candidatos serão convocados para assumirem as funções temporárias, conforme critérios do edital e necessidade da administração.

7.2 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos solicitados no Anexo 6 deste edital, sob pena de não assumir a função temporária caso a documentação esteja incompleta, ilegível, ilegal ou com impedimento.

7.3 Os candidatos que concorrem às cotas de indígena, quilombola, preto e pardo se classificados deverão no ato da contratação apresentar os seguintes documentos que comoprovarão sua condição na cota:

7.3.1 Os candidatos que concorrem às cotas para pessoas quilombolas:

I - Declaração emitida pela associação da comunidade quilombola à qual pertence;
II- Certidão da Fundação Cultural Palmares, certificando se a comunidades quilombolas é oficialmente reconhecida
III - Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) com identificação como quilombola
IV - Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola
V – Autodeclaração para Candidato Quilombola

7.3.2. Os candidatos que concorrem às cotas para pessoas indígenas:

I - Declaração da comunidade indígena, atestando que a pessoa é reconhecida como membro daquele povo indígena;
II - Registro administrativo pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) - declarações ou certidões que comprovem o vínculo da pessoa com determinada comunidade indígena
III - Registro Civil com identificação indígena
IV - Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) com identificação como indígena
V - Declaração de Pertencimento Étnico Indígena
VI – Autodeclaração para Candidato Quilombola

7.3.3 Os candidatos que concorrem às cotas para pessoas pretas ou pardas:

I - Autodeclaração para Candidato Preto (a) ou Pardo (a).

7.4 Os candidatos que concorrerão às vagas na condição no ato da contratação de cota ou PCD, se não comprovada a condição poderá a qualquer tempo ser eliminado.

7.5 O candidato ora convocado que, por alguns dos motivos elencados neste Edital, possuir impedimento para assumir a função temporária, não comparecer dentro dos prazos estabelecidos ou declinar do contrato temporário junto ao HOL dentro da vigência deste Edital, será considerado como desistente ou inapto no rol dos aprovados, sendo imediatamente convocado o próximo candidato do cadastro reserva (aprovado), cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas em aberto, conforme listagem de classificação publicada ao final do certame. Alcançados os limites mínimos de notas estipuladas e não havendo mais classificados, a vaga será considerada finalmente como não preenchida.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 O Edital deste Processo Seletivo Simplificado – PSS terá validade de 03 (três) meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do HOL.

8.2 Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com a opção no ato da inscrição.

8.3 A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido de acordo com a necessidade do hospital, devendo realizar plantões extras, sempre que convocados, nos termos da Lei nº 6.106/98, em virtude da necessidade do serviço público, podendo ocorrer em dias de semana, finais de semana e feriados, em qualquer turno.

8.4 O contrato administrativo será regido pelas normas legais vigentes.

8.5 Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011.

8.6 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou criminal.

8.7 O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido pelo HOL, após convocação para a celebração do contrato temporário, implicará na sua eliminação do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.

8.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, por meio de edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.sipros.pa.gov.br.

8.9 A relação de candidatos aprovados e classificados será divulgada no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos: www.ophirloyola.pa.gov.br e www.sipros.pa.gov.br.

8.10 Após a publicação dos resultados finais dos 40º e 41º Processos Seletivos Simplificados - PSSs, as convocações serão realizadas por meio da plataforma do SIPROS (www.sipros.pa.gov.br), para a apresentação imediata do candidato com as documentações originais obrigatórias, exigidas no Anexo 6, para assinatura do contrato administrativo temporário, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do 40º e 41º Processos Seletivos Simplificados do HOL: www.sipros.pa.gov.br.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.12 Em caso de dúvidas e perguntas não previstas neste edital, estas devem ser direcionadas ao e-mail psshol@ophirloyola.pa.gov.br ou pelo contato (91) 98021-1093 via mensagem de WhatsApp, exclusivamente em horário comercial (8 às 14 horas).

8.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 03 de novembro de 2026

HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA
Diretor Geral HOL

GOVERNODOESTADODOPARÁ
HOSPITALOPHIRLOYOLA

ANEXO 1

QUADRO DE VAGAS

NÍVEL	FUNÇÃO	ÁREA DEATUAÇÃO	AC	PCD	PI	PQ	PP	PPIQ	VAGAS P/ ESP	TOTAL DE VAGAS
SUPERIOR	MÉDICO	Anestesista	1						1	54
		Cardiologista	2	1				2	5	
		Cirurgião Plástico	3					1	4	
		Cirurgião Torácico	1						1	
		Cirurgião Vascular	1						1	
		Clínica Médica	1						1	
		Dermatologista	1						1	
		Ginecologia - Cirurgia Oncológica	2					1	3	
		Mastologista	3					1	4	
		Médico Urgencista	9	1	1	1	3		15	
		Nefrologista – Hemodiálise	2					1	3	
		Nefrologista – Transplante Renal	1						1	
		Neurofisiologia	1						1	
		Nutrólogo	1						1	
		Oftalmologista - Banco de olhos	1						1	
		Oncologista Clínico	2					1	3	
		Ortopedista	1					1	2	
		Psiquiatra	1						1	
		Radiologista	1					1	2	
		Radioterapia	2					1	3	
			37	2	1	1	3	10	54	54

ANEXO 2

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - NÍVEL SUPERIOR

Seq: 01	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Anestesiologia e/ou Título de Especialista (pós-graduação) em Anestesiologia, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Registro de Qualificação de Especialista - RQE
 Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Anestesiologia em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar diagnóstico e tratamento de doenças da especialidade Anestesiologia; executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos; participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 02	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARDIOLOGIA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Cardiologia e/ou Título de Especialista (pós-graduação) em Cardiologia, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Registro de Qualificação de Especialista - RQE
 Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Cardiologia em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar avaliação clínica cardiológica de pacientes internados e ambulatoriais; Diagnosticar e tratar doenças cardiovasculares agudas e crônicas; Atender emergências cardiológicas, incluindo infarto agudo do miocárdio, arritmias e insuficiência cardíaca descompensada; Solicitar e interpretar exames complementares cardiológicos; Definir e acompanhar condutas terapêuticas; Realizar avaliação cardiológica pré-operatória; Acompanhar pacientes em unidades de terapia intensiva e pós-operatório cardiovascular, conforme sua competência; Atuar em conjunto com equipes multiprofissionais; Elaborar prontuários, relatórios e pareceres médicos; Participar de protocolos assistenciais e ações de segurança do paciente; Orientar pacientes e familiares; Garantir assistência conforme as normas éticas, técnicas e institucionais vigentes.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 03	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA PLASTICA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Cirurgia Plastica e/ou Título de Especialista (pós-graduação) em Cirurgia Plastica, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Registro de Qualificação de Especialista - RQE

Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Cirurgia Plástica em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar diagnóstico e tratamento de doenças da especialidade cirurgia plástica reparadora; executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos; participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 04	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA TORÁCICA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Cirurgia Torácica e/ou Título de Especialista (pós-graduação) em Cirurgia Torácica, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Registro de Qualificação de Especialista - RQE

Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Cirurgia Torácica em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar avaliação clínica e cirúrgica de pacientes com doenças torácicas benignas e malignas; Diagnosticar e tratar neoplasias pulmonares, pleurais e mediastinais; Indicar e realizar procedimentos cirúrgicos torácicos conforme habilitação e competência profissional; Avaliar exames de imagem, laboratoriais e anatomopatológicos para planejamento cirúrgico; Realizar acompanhamento pré-operatório e pós-operatório; Manejar complicações cirúrgicas e intercorrências clínicas; Participar de reuniões multidisciplinares para definição de condutas oncológicas; Atuar em conjunto com oncologistas, pneumologistas, radioterapeutas e demais equipes multiprofissionais; Realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos relacionados à cirurgia torácica; Registrar adequadamente as informações em prontuário; Orientar pacientes e familiares sobre o tratamento e os cuidados pós-operatórios; Cumprir protocolos assistenciais, normas de segurança do paciente e diretrizes éticas e institucionais vigentes.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 05	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Cirurgia Vascular e/ou Título de Especialista (pós-graduação) em Cirurgia Vascular, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Registro de Qualificação de Especialista - RQE

Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Cirurgia Vascular em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar avaliação clínica e cirúrgica de pacientes com doenças vasculares arteriais, venosas e linfáticas; Diagnosticar e tratar doenças vasculares agudas e crônicas; Indicar e realizar procedimentos cirúrgicos convencionais e endovasculares conforme habilitação profissional; Atender emergências vasculares, incluindo isquemias agudas, aneurismas e tromboses; Avaliar exames de imagem e laboratoriais para planejamento terapêutico; Realizar acompanhamento pré-operatório e pós-operatório; Manejar complicações vasculares e intercorrências clínicas; Atuar em conjunto com equipes multiprofissionais e especialidades correlatas; Avaliar e tratar complicações vasculares em pacientes oncológicos e críticos; Registrar adequadamente as informações em prontuário; Orientar pacientes e familiares sobre tratamentos e cuidados; Cumprir protocolos assistenciais, normas de segurança do paciente e diretrizes éticas e institucionais vigentes.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 06	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Clínica Médica e/ou Título de Especialista (pós-graduação) em Clínica Médica, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Registro de Qualificação de Especialista - RQE

Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Clínica Médica em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar avaliação clínica de pacientes internados; Diagnosticar e tratar doenças agudas e crônicas; Acompanhar a evolução clínica e definir condutas terapêuticas; Solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem; Manejar intercorrências clínicas e complicações relacionadas ao tratamento oncológico; Realizar avaliação pré-operatória e acompanhamento pós-operatório, conforme indicação; Atuar na estabilização de pacientes com condições clínicas agudas; Integrar equipes multiprofissionais no cuidado ao paciente oncológico; Realizar interconsultas e pareceres clínicos; Registrar evoluções, prescrições e relatórios em prontuário; Orientar pacientes e familiares; Garantir assistência integral, segura e humanizada, conforme protocolos institucionais e normas éticas vigentes.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 07	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: DERMATOLOGIA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Dermatologia e/ou Título de Especialista (pós-graduação) em Dermatologia, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Registro de Qualificação de Especialista - RQE

Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Dermatologia em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar diagnóstico e tratamento de doenças da especialidade dermatologia oncológica; executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos, biopsias incisionais e excisionais; participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 08	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA ONCOLÓGICA - GINECOLOGIA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Oncogineco e/ou Título de Especialista (pós-graduação) em Cirurgia Oncológica, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Registro de Qualificação de Especialista - RQE

Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Ginecologia em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar avaliação clínica onco ginecológica de pacientes; Diagnosticar e tratar doenças do sistema reprodutor feminino; Investigar e acompanhar neoplasias onco ginecológicas, incluindo câncer do colo do útero, ovário, endométrio e vulva; Solicitar e interpretar exames laboratoriais, citológicos, histopatológicos e de imagem; Indicar tratamentos clínicos e procedimentos onco ginecológicos conforme habilitação profissional; Realizar avaliação pré e pós-operatória quando indicado; Identificar e manejar complicações onco ginecológicas relacionadas ao tratamento oncológico; Participar de discussões multidisciplinares para definição de condutas terapêuticas; Realizar interconsultas e emitir pareceres especializados; Registrar adequadamente as informações em prontuário; Orientar pacientes e familiares; Cumprir protocolos assistenciais, normas de segurança do paciente e diretrizes éticas e institucionais vigentes.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 09	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: MASTOLOGIA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Mastologia e/ou Título de Especialista (pós-graduação) em Mastologia, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Registro de Qualificação de Especialista - RQE

Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Mastologia em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar diagnóstico e tratamento de doenças da especialidade mastologia; executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos; participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 10	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: URGENCISTA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Medicina de Emergência e/ou Título de Especialista (pó-graduação) em Medicina de Emergência, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos em na área de Medicina de Urgência e Emergência em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar diagnóstico e tratamento de doenças da especialidade urgencista uai; executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos; participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO

30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 11	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: NEFROLOGIA / HEMODIÁLISE

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Nefrologia e/ou Título de Especialista (pós-graduação) em Nefrologia, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Registro de Qualificação de Especialista - RQE

 Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Nefrologia com ênfase em Hemodiálise em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar diagnóstico e tratamento de doenças da especialidade nefrologia hemodiálise; executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos; participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

eq: 12	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: NEFROLOGIA - TRANSPLANTE RENAL

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Nefrologia e/ou Título de Especialista (pós-graduação) em Nefrologia, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Registro de Qualificação de Especialista - RQE

 Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Nefrologia com ênfase em Transplante Renal em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar diagnóstico e tratamento de doenças da especialidade nefrologia transplante; executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos; participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 13	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROFISIOLOGIA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Neurofisiologia e/ou Título de Especialista (pós-graduação) em Neurofisiologia, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Registro de Qualificação de Especialista - RQE

Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Neurofisiologia em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar avaliação neurofisiológica de pacientes com doenças neurológicas; Executar e interpretar exames neurofisiológicos, como eletroencefalograma, eletroneuromiografia e potenciais evocados, conforme sua habilitação; Investigar alterações neurológicas relacionadas a tumores e tratamentos oncológicos; Auxiliar no diagnóstico e monitoramento de neuropatias, crises epilépticas e disfunções do sistema nervoso; Realizar monitorização neurofisiológica intraoperatória quando habilitado; Emitir laudos e pareceres técnicos; Atuar em conjunto com neurologistas, neurocirurgiões, oncologistas e demais equipes multiprofissionais; Registrar adequadamente os procedimentos e resultados em prontuário; Orientar equipes assistenciais sobre os achados relevantes; Cumprir protocolos institucionais, normas de segurança do paciente e diretrizes éticas vigentes.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 14	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: NUTRÓLOGO

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Nutrologia e/ou Título de Especialista (pós-graduação) em Nutrologia, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Registro de Qualificação de Especialista - RQE

Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Nutrologia em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar avaliação clínica e nutricional de pacientes internados; Diagnosticar e tratar distúrbios nutricionais, desnutrição e deficiências metabólicas; Prescrever e acompanhar terapia nutricional oral, enteral e parenteral conforme indicação clínica; Avaliar necessidades nutricionais de pacientes oncológicos durante o tratamento; Prevenir e tratar complicações metabólicas e nutricionais relacionadas à doença e às terapias oncológicas; Monitorar a evolução clínica, metabólica e nutricional dos pacientes; Atuar em conjunto com nutricionistas, equipes médicas e multiprofissionais; Elaborar pareceres e participar de discussões clínicas; Registrar avaliações, prescrições e evoluções em prontuário; Orientar pacientes e familiares; Cumprir protocolos assistenciais, normas de segurança do paciente e diretrizes éticas e institucionais vigentes.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 15	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: OFTALMOLOGIA: – BANCO DE OLHOS

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Oftalmologia e/ou Título de Especialista (pós-graduação) em Oftalmologia, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Registro de Qualificação de Especialista - RQE
- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Oftalmologia com ênfase em Banco de Olhos em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Avaliação oftalmológica de tecidos oculares; avaliação da elegibilidade de doadores; captação de córneas; processamento, preservação e armazenamento de tecidos oculares; controle de qualidade e rastreabilidade; seleção e disponibilização de tecidos para transplantes; elaboração de registros técnicos; cumprimento das normas do Sistema Nacional de Transplantes e da ANVISA.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 16	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: ONCOLOGIA CLINICA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Oncologia Clínica e/ou Título de Especialista (pós-graduação) em Oncologia Clínica, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Registro de Qualificação de Especialista - RQE

Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Oncologia Clínica em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar diagnóstico, estadiamento e tratamento sistêmico de neoplasias malignas sólidas e hematológicas; elaborar e implementar planos terapêuticos oncológicos individualizados; prescrever e monitorar quimioterapia, imunoterapia, terapia-alvo e hormonioterapia; avaliar resposta terapêutica e toxicidades do tratamento oncológico; realizar seguimento de pacientes oncológicos em todas as fases do tratamento; participar de equipe multidisciplinar oncológica; orientar pacientes e familiares sobre diagnóstico, prognóstico e opções terapêuticas; implementar cuidados paliativos quando indicado; participar de programas de prevenção e rastreamento de câncer; desenvolver protocolos de tratamento oncológico; participar de estudos clínicos e pesquisas em oncologia; realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos da especialidade; manter atualização em oncologia clínica e medicina baseada em evidências; participar de comitês de tumores e discussões multidisciplinares; promover educação continuada em oncologia para equipe multiprofissional.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 17	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Ortopedia e/ou Título de Especialista (pós-graduação) em Ortopedia, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Registro de Qualificação de Especialista - RQE

Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Ortopedia em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar avaliação clínica e cirúrgica de pacientes com doenças e lesões do sistema musculoesquelético; Diagnosticar e tratar fraturas, traumas, deformidades e doenças osteoarticulares; Avaliar e tratar tumores ósseos e metástases musculoesqueléticas, conforme sua área de atuação; Indicar e realizar procedimentos cirúrgicos ortopédicos conforme habilitação profissional; Solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem; Realizar acompanhamento pré-operatório e pós-operatório; Manejar complicações ortopédicas e intercorrências clínicas; Atuar em conjunto com oncologistas, fisioterapeutas e demais equipes multiprofissionais; Emitir pareceres e realizar interconsultas especializadas; Registrar adequadamente as informações em prontuário; Orientar pacientes e familiares sobre tratamentos e reabilitação; Cumprir protocolos assistenciais, normas de segurança do paciente e diretrizes éticas e institucionais vigentes.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 18	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: PSQUIATRIA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Psiquiatria e/ou Título de Especialista (pós-graduação) em Psiquiatria, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Registro de Qualificação de Especialista - RQE

Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Psiquiatria em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar diagnóstico e tratamento de doenças da especialidade psiquiatria; executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos específicos; participar de equipes multidisciplinares; orientar pacientes e familiares; realizar seguimento especializado; participar de programas de ensino e pesquisa; manter atualização profissional; promover protocolos de qualidade; desenvolver técnicas inovadoras na especialidade; participar de comitês técnicos; realizar procedimentos de urgência quando necessário; contribuir para a formação de recursos humanos; implementar medidas de segurança do paciente; participar de atividades de educação continuada; desenvolver protocolos assistenciais; realizar pesquisas científicas na área; promover integração com outros serviços; orientar sobre prevenção de doenças; participar de programas de qualidade assistencial.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 19	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOGIA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Radiologia e/ou Título de Especialista (pós-graduação) em Radiologia, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Registro de Qualificação de Especialista - RQE

Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Radiologia em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar e interpretar exames de diagnóstico por imagem; Elaborar laudos radiológicos com precisão e fundamentação técnica; Avaliar exames de tomografia computadorizada, ressonância magnética, radiografia, ultrassonografia e outros métodos conforme sua habilitação; Identificar e caracterizar lesões tumorais e possíveis metástases; Auxiliar no estadiamento e acompanhamento da resposta ao tratamento oncológico; Realizar procedimentos radiológicos intervencionistas conforme habilitação profissional; Orientar a equipe assistencial quanto aos achados relevantes; Garantir a segurança do paciente durante os exames; Registrar adequadamente os resultados e informações em prontuário; Atuar em conjunto com equipes multiprofissionais; Cumprir protocolos assistenciais, normas de radioproteção, segurança do paciente e diretrizes éticas e institucionais vigentes.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

Seq: 20	FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOTERAPIA

REQUISITOS DA FUNÇÃO

- Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Medicina, expedido por instituição de Ensino Superior, acrescido de Residencia Médica em Radioterapia e/ou Título de Especialista (pós-graduação) em Radioterapia, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
- Registro e quitação no órgão de classe competente;
- Registro de Qualificação de Especialista - RQE

Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Radioterapia em hospital de média ou alta complexidade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar avaliação clínica de pacientes com indicação de radioterapia; Definir a indicação e a estratégia terapêutica radioterápica conforme diagnóstico, estadiamento e condições clínicas; Planejar e prescrever tratamentos radioterápicos; Delimitar volumes-alvo e órgãos de risco em conjunto com a equipe especializada; Acompanhar a resposta ao tratamento e a evolução clínica dos pacientes; Prevenir, identificar e tratar efeitos adversos relacionados à radioterapia; Avaliar exames de imagem e resultados anatomopatológicos para planejamento terapêutico; Participar de reuniões multidisciplinares para definição de condutas oncológicas; Registrar prescrições, evoluções e relatórios em prontuário; Orientar pacientes e familiares sobre o tratamento e seus cuidados; Atuar em conjunto com físicos médicos, dosimetristas, técnicos e demais profissionais; Cumprir protocolos assistenciais, normas de radioproteção, segurança do paciente e diretrizes éticas e institucionais vigentes.

JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
30 Horas Semanais	2.176,75 + (Acréscimo de 40% de gratificação deescolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.

ANEXO 3

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Escolaridade

Nível Superior

Formação	Requisito	PontuaçãoMáxima
1.Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	**2,5 pontos**
2.Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especializaçãocom carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido porinstituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação e a que concorre.	**3,5 pontos**
3. Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado,expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Na área de formação e a que concorre.	**4,5 pontos**
4.Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado,expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação e a que concorre.	**6,5 pontos**
		Máximo: 17 pontos.

Obs: Concluídos após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, realizados em até 5 (cinco) anos, acontar da data de divulgação do presente edital, conforme estabelece a letra C do item 3.1.11.

I –Experiência profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1.Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será exigida declaração ou certidão com as respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanosdo respectivo Órgão ou empresa de direito público que atuou,em papel timbrado, com carimbo, assinatura do responsável pela emissão; Residência médica ou multiprofissional e treinamento em serviço (treiner) serão computadas comotempo de serviço, desde que seja na área a que concorre; Os estágios acadêmicos ou residências médicas ou multiprofissional não serão considerados como experiência profissional,; O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez.	0,3 pontos por ano completo até o máximo de 03 pontos.

Máximo: 03 pontos

I –Qualificação profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente Registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 03 (três) anos, e executados até 15 (quinze) dias antes da data de publicação deste edital, na área, função ou correlatos; Participações em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitoria, Cursos Preparatórios para Concursos, Cursos técnicos ou tecnológicos e afins não serão aceitas para pontuação.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas*, até o máximo de 10 pontos.

Máximo: 10 pontos.

***Obs:** Concluídos após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, realizados em até 5 (cinco) anos, a contar da data divulgação do presente edital, conforme estabelece a letra g do item 3.

ANEXO 4

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

Critériosparaentrevista	Requisito	Pontuação
Habilidadede comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisões; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

Máximo: 10 pontos.

***Obs:** O candidato ao qual, após realização da fase de entrevistas, for atribuída **nota 0,0 (zero) em pelo menos um dos quatro** parâmetros descritos acima (critérios para entrevista: habilidade de comunicação; capacidade para trabalhar em equipe; habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação e comprometimento) será considerado INAPTO, não figurando na listagem final de candidatos classificados no certame. O desempenho descritivo do candidato na fase poderá ser visualizado através de sua própria "Área do Candidato" no sistema SIPROS.

ANEXO 5

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital de abertura do PSS	03/11/2026	01
Período de Inscrições	05 a 07/11/2026	03
Período de realização Documental e da segunda fase — Curricular	08 a 11/11/2026	02
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	12/11/2026	01
Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	13/11/2026	01
Período de análise dos recursos interpostos contra resultado preliminar da segunda fase	14 a 15/11/2026	02
Divulgação do resultado definitivo da segunda fase – Análise Documental e Curricular / Convocação para terceira fase – Entrevista	16/11/2026	01
Período de realização da terceira fase – Entrevista	18 a 19/11/2026	02
Resultado da terceira fase – Entrevista e Resultado Final do 40º e 41º PSS/HOL – 2026 – Médico	21/11/2026	01
TOTAL DE DIAS ÚTEIS PREVISTOS		**14 dias úteis**

ANEXO 6

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. Currículo;
2. Foto 3x4 (02 fotos);
3. Carteira de identidade (RG) (atualizada, emitida em até 10 anos) e CPF (02 cópias);
4. Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral (02 cópias);
5. Documento com o nº do PIS/PASEP com a data de emissão, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) (02 cópias);
6. Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para a função (02 cópias);
7. Titulação: especialização, quando for o caso (02 cópias);
8. Comprovação de registro em Conselho de Classe, com comprovante de quitação atualizado, referente à função a que concorre, quando for o caso (02 cópias);
9. Carteira de reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI ou Atestado de Desobrigação emitido pela Junta de Serviço Militar (exclusivamente para os candidatos com mais de 46 anos de idade) – candidatos do sexo masculino (02 cópias);
10. Comprovante de residência em nome do candidato (preferencialmente água, luz ou telefone/internet). Nos casos de ausência de titularidade, o comprovante deverá ser acrescido de Declaração de Residência (Anexo 12) (01 cópia);
11. Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável (02 cópias);
12. Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes (01 cópia);
13. Antecedentes criminais das Justiças: Estadual (http://www.tjpa.jus.br) e Federal (www.dpf.gov.br);
14. Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 06 (seis) meses (Anexo 7);
15. Declaração de inexistência de vínculos com a Administração Pública ou declaração de vínculos com a Administração Pública (Anexo 7);
16. Declaração de proventos de aposentadoria (Anexo 7), conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, ou, havendo vínculo acumulável, declaração de carga horária (expedida pelo RH ou titular do órgão), caso exerça outra função ou emprego em outro órgão público (não pode ser noturna), para comprovar a compatibilidade e disponibilidade para cumprimento de horário no HOL (02 cópias);
17. Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública (Anexo 7);
18. Declaração de disponibilidade de plantão;
19. Atestado de comprovação de deficiência (para os candidatos PCDs);
20. Autodeclaração para PPIQ;
21. Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) com identificação PI e PQ;
22. Declaração de Pertencimento Étnico Indígena – para PI
23. Registro Civil com identificação indígena – para PI

24. Declaração da comunidade indígena, atestando que a pessoa é reconhecida como membro daquele povo indígena – para PI;
25. Registro administrativo pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) - declarações ou certidões que comprovem o vínculo da pessoa com determinada comunidade indígena – para PI;
26. Declaração emitida pela associação da comunidade quilombola à qual pertence – para PQ;
27. Certidão da Fundação Cultural Palmares, certificando se a comunidades quilombolas é oficialmente reconhecida – para PQ
28. Atestado de saúde ocupacional (ASO);
29. Exames admissionais

ANEXO 7

DECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº_____ e RG nº_____, residente e domiciliado à_____ no município de_____, **DECLARO** perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que:

() Que **não** tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 06(seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011.

() Que **não** exerço, nem me encontro na inatividade em cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios,na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

() **Exerço** o cargo, em prego ou função pública mencionado abaixo:

Órgão: _____
Cargo, Emprego ou Função Pública declarado: _____
Carga Horária: _____ à _____
Turno: _____
Cidade/UF: _____
Tipo de vinculo: temporário () efetivo () comissionado ()

() **Encontro-me na inatividade** no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Órgão: _____
Cargo, Emprego ou Função Pública declarado: _____
Carga Horária: _____ à _____
Turno: _____
Cidade/UF: _____
Tipo de vinculo: temporário () efetivo () comissionado ()

() Que NÃO percebo proventos de aposentadoria

() **NÃO** sofri qualquer sanção impeditiva do exercício decargo público.

() **Possuo diponibilidade para realização de platões** em dias úteis, finais de semana e/ou feriados, diurnos e/ou noturnos, sempre que escaladopela chefia.

Belém/PA, _____/_____/20 _____.

NOME
CPF

OBS: MARCAR E PREENCHER TODAS AS OPÇÕES CORRESPONDENTES

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____,portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que os documentos por mim apresentados à Comissão do PSS e anexados no SIPROS são autênticos e verdadeiros, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e criminal pela veracidade das informações prestadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de documentos falsos ou adulterados configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, podendo acarretar a responsabilização criminal do declarante.

Autorizo, desde já, a Comissão responsável a encaminhar quais quer indícios de falsidade documental às autoridades competentes, ou a outros envolvidos para apuração nas esferas administrativa, cível e criminal, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data _____/_____/_____

Assinatura igual da Identidade

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____ , portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, se contratado, estou ciente de que **meu horário e turno de trabalho serão estabelecidos pelo Hospital Ophir Loyola**, independentemente de declarações de trabalho de vínculos externos.

Declaro, ainda, que possuo disponibilidade mínima de uma (01) hora entre um vínculo e outro, a fim de possibilitar meu deslocamento.
Declaro também que estou ciente que a escala de trabalho desta Casa de Saúde é fixa de segunda a sexta-feira com 6 horas diárias.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data _____/_____/_____

Assinatura igual da Identidade

ANEXO 10

AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA

Eu, _____, incrito(a) no CPF nº _____ portado do RG nº _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplicado nº _____, para o cargo/função de _____, declaro, para os devidos fins, sob autodeclaração, que sou pessoa indígena, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas na legislação aplicável.

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração é prestada para fins de concorrência às vagas reservadas no âmbito do respectivo Processo Seletivo Simplicado, bem como de que a falsidade da declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Declaro, ainda, que:

1. As informações aqui prestadas são verdadeiras;
2. Tenho ciência de que esta autodeclaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e 3. estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do processo seletivo simplicado ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local e data: _____

Assinatura: _____ (assinatura reconhecida em cartório)

ANEXO 11

AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

Eu, _____, incrito(a) no CPF nº _____ portado do RG nº _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplicado nº _____, para o cargo/função de _____, declaro, para os devidos fins, sob autodeclaração, que sou pessoa indígena, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas na legislação aplicável.

Declaro, para os devidos ns, sob autodeclaração, que sou pessoa quilombola, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas na legislação aplicável. Declaro, ainda, que:

1. As informações aqui prestadas são verdadeiras;
2. Tenho ciência de que esta autodeclaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e 3. estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do processo seletivo simplicado ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local e data: _____

Assinatura: _____ (assinatura reconhecida em cartório)

ANEXO 12

AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) PRETO(A) OU PARDO(A)

Eu, _____, incrito(a) no CPF nº _____ portado do RG nº _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplicado nº _____, para o cargo/função de _____, declaro, para os devidos fins, sob autodeclaração, que sou pessoa preta () / parda (), nos termos da legislação aplicável e dos critérios de raça e cor adotados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geograa e Estatística – IBGE .

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração é prestada para fins de concorrência às vagas reservadas no âmbito do respectivo Processo Seletivo Simplicado, bem como de que a falsidade da declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Declaro, ainda, que:

1. As informações aqui prestadas são verdadeiras;
2. Tenho ciência de que esta autodeclaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e 3. estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do processo seletivo simplicado ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local e data: _____

Assinatura: _____ (assinatura reconhecida em cartório)